



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 485
Decisão da CEECA	Nº 755/2018	
Referência	Processo nº 1091494/2018	
Interessado(a)	FOX - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade máxima, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **485**, apreciando o Processo nº **1091494/2018**, que versa sobre Auto de Infração Nº 500014302/2018, contra a Pessoa Jurídica FOX - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 10.189.179/0001-20, por falta de comprovação de ART do serviço de limpeza de fachada do Condomínio Residencial Aquarius Intermare - valor do Contrato R\$ 10.000,00, e; **considerando** que tal fato constitui infração nos termos ao Artigo 1º da Lei 6.496/77; **considerando** que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita para Análise da Câmara Especializada de forma tempestiva ao Auto de Infração no dia (05/09/2018); **considerando** que o(a) autuado(a) não regularizou o Fato Gerador com base na Lei 5.194/66, que motivou o Auto de Infração; **considerando** que a fiscalização agiu devidamente quando da lavratura do auto de infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66. Coordenou a Sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE), Carmem Eleonora C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Albuquerque (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 04 de outubro de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)